



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **EDITAL Nº 005/2021/SEMED – CHAMADA PÚBLICA**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021 no âmbito da secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

**OSCAR SILVA NETO**, Secretário Municipal de Educação de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

**CONSIDERANDO** o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo nº 005/2019, em razão da convocação de todos os aprovados para contratação em razão de excepcional necessidade e por prazo determinado;

**CONSIDERANDO** os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação, especialmente os afastamentos de serviço em razão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias e os de servidores pertencentes ao Grupo de Risco, conforme Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 - Informe Técnico Estadual, 2º versão, a que se refere o art. 10, inciso XVI, da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de paralisação das aulas em razão de ausência de Professores e demais servidores;

**CONSIDERANDO** as vedações de contratações e as exceções constantes no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020;

Rua Hermógenes Prazeres, 59 – Centro – Biguaçu – CEP 88160-152  
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: educacao@bigua.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSIDERANDO** que foram consideradas como atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, ainda que em situação de emergência ou calamidade pública, as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19, de acordo com a Lei Estadual nº 18.032/2020;

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais constantes na Ação Civil Pública nº 5001817-18.2021.8.24.0007/SC e no Agravo de Instrumento nº 5011805-84.2021.8.24.0000/SC, que mencionam o retorno às aulas presenciais bem como a Recomendação nº 0002/2021/04PJ/BIG da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Biguaçu (MPSC) que recomenda ao Município de Biguaçu a tomada de todas as medidas necessárias para assegurar o início das atividades escolares presenciais no primeiro dia letivo de 2021, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as atividades educacionais em tempos de Pandemia, organizando o Sistema Municipal de Ensino para o ensino presencial, mas também para o ensino remoto, para os alunos declarados pertencentes ao Grupo de Risco e para os que optarem por esta modalidade, de acordo com o art. 5º, § 3º, da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020;

**TORNA PÚBLICO**, os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021, destinadas à realização temporária das atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeiro), Auxiliar de Serviços Gerais (Servente), Segundo Professor, Professor III – Artes, Professor III – Inglês, Professor III – Educação Física, Professor III – História, Professor III – Língua Portuguesa, Auxiliar de Ensino, Especialista em Assuntos Educacionais e Técnico em Educação.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.
- 1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021.

## 2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

- 2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública ( <a href="http://www.bigua.sc.gov.br">www.bigua.sc.gov.br</a> ), nos murais públicos bem como no DOM/SC.	29/04/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	29/04/2021 a 04/05/2021
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	05/05/2021 após 16 horas
Prazo para interposição de recursos.	06/05/2021 até às 12 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	06/05/2021 após 16 horas
<b>Escolha de Vagas</b>	<b>07/05/2021 às 14 horas</b>

## 3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	C.H.	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeiro)	CR(*)	30	R\$ 1.222,35 + 20% insalubridade = R\$ 1.466,82
Auxiliar de Serviços Gerais (Servente)	08 + CR(*)	30	R\$ 1.222,35 + 40% insalubridade = R\$ 1.711,29
Segundo Professor	04 + CR(*)	20	R\$ 1.660,48
	01 + CR(*)	30	R\$ 2.372,14
	CR(*)	40	R\$ 3.162,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor III – Artes	01 + CR(*)	10	R\$ 1.027,86
	01 + CR(*)	20	R\$ 2.055,83
	CR(*)	30	R\$ 3.083,78
	01 + CR(*)	40	R\$ 4.111,70
Professor III – Inglês	10 + CR(*)	10	R\$ 1.027,86
	CR(*)	20	R\$ 2.055,83
	CR(*)	30	R\$ 3.083,78
	01 + CR(*)	40	R\$ 4.111,70
Professor III – Educação Física	CR(*)	10	R\$ 1.027,86
	02 + CR(*)	20	R\$ 2.055,83
	CR(*)	30	R\$ 3.083,78
	CR(*)	40	R\$ 4.111,70
Professor III – História	CR(*)	10	R\$ 1.027,86
	CR(*)	20	R\$ 2.055,83
	02 + CR(*)	30	R\$ 3.083,78
	CR(*)	40	R\$ 4.111,70
Professor III – Língua Portuguesa	CR(*)	10	R\$ 1.027,86
	CR(*)	20	R\$ 2.055,83
	CR(*)	30	R\$ 3.083,78
	CR(*)	40	R\$ 4.111,70
Auxiliar de Ensino	02 + CR(*)	30	R\$ 1.983,46
	CR(*)	40	R\$ 2.644,54
Especialista em Assuntos Educacionais	CR(*)	40	R\$ 3.819,91
Técnico em Educação	CR(*)	20	R\$ 1.375,15
	01 + CR(*)	40	R\$ 2.750,32

(\*) CR – Cadastro de Reserva

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR VALE-ALIMENTAÇÃO
10 horas	R\$ 93,68
20 horas	R\$ 187,38
30 horas	R\$ 281,07
40 horas	R\$ 374,77

#### 4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeiro)	Fundamental	Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª Série).
Auxiliar de Serviços Gerais (Servente)	Fundamental	Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª Série).
Segundo Professor	Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com Especialização em Educação Inclusiva ou Educação Especial e ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com 200 horas de curso na área de atuação.
Professor III – Artes	Superior	Licenciatura plena em Artes ou Educação Artística, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
Professor III – Inglês	Superior	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
Professor III – Educação Física	Superior	Licenciatura plena em Educação Física, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura e registro no órgão de classe.
Professor III – História	Superior	Licenciatura plena em História, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
Professor III – Língua Portuguesa	Superior	Licenciatura plena Letras com habilitação em Língua Portuguesa, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
Auxiliar de Ensino	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Pedagogia.
Especialista em Assuntos Educacionais	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Pedagogia, com habilitação em Matérias Pedagógicas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Administração Escolar e Psicopedagogia, comprovada através de certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.
Técnico em Educação	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Pedagogia.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período das 14 h do dia 29 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 4 de maio de 2021, através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfH2ZrkBoNE4CyE2ahjXz7HsxzyZrhiDdgZHhF9N5vR4m4svw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfH2ZrkBoNE4CyE2ahjXz7HsxzyZrhiDdgZHhF9N5vR4m4svw/viewform?usp=sf_link).

5.2 Após realizar a inscrição no link constante no item 5.1, o(a) candidato(a) deverá enviar, **em formato .pdf e em arquivo único**, para o e-mail [act@bigua.sc.gov.br](mailto:act@bigua.sc.gov.br), cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;
- c) Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;
- d) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2019.

5.3 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

5.4 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 5.1 deste Edital.

## 6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos;**

6.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**

6.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto.**

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Pontuação (Máximo de 3,0 pontos)</b>
Ensino Fundamental Completo	1,0
Ensino Médio Completo	2,0
Ensino Técnico Completo	3,0
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

6.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>Tempo de Serviço Público na Área da Educação</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

6.4.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

6.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:



<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
10 horas	0,5
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

6.5.2. Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a partir do ano de 2019.

6.5.3. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.
- 6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
- 6.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Maior Escolaridade;
  - b) Mais Idoso;
- 6.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia **5 de maio de 2021, após as 16h**, na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu e Mural Público.
- 6.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 12h do dia 6 de maio de 2021**, através do *link*:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeg9x7C83SXlspipYIqdAiCH1TTbVv69i7XsrWmezIxmh5uiA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeg9x7C83SXlspipYIqdAiCH1TTbVv69i7XsrWmezIxmh5uiA/viewform?usp=sf_link).
- 6.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **6 de maio de 2021, após as 16 horas**.

## 7. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- 7.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de *e-mail* ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.
- 7.2 O candidato aprovado deverá comparecer **VIRTUALMENTE** no dia **7 de maio de 2021**, às 14 horas, no *link* <https://meet.google.com/ezt-boyw-avx> para escolha da vaga.
- 7.3 São requisitos para a contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Nacionalidade brasileira;
  - b) Pleno gozo dos direitos políticos;
  - c) Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
  - d) Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
  - e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - f) Firmar declaração de próprio punho de que está ciente dos protocolos de segurança necessários durante a Pandemia de COVID-19 e de que não apresentou, nos últimos 10 (dez) dias anteriores à contratação, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou de que tenha sido diagnosticado (a) com infecção pela COVID-19, bem como que não pertence ao Grupo de Risco, conforme art. 10 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020 e de que se compromete a entrar em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela doença se manifestem e de que está ciente da necessidade de usar constantemente os EPIs bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo estabelecido no Plano de Contingência – PlanCon Edu.
- 7.4 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.
- 7.5. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
- 7.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O resultado final será divulgado no *site* [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
- 8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Hermógenes Prazeres, nº 59, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: [rh.semed@bigua.sc.gov.br](mailto:rh.semed@bigua.sc.gov.br) ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.
- 8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de abril de 2021.

---

**Oscar Silva Neto**  
Secretário de Educação

---